PORTARIA Nº 601/2019

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, e ao apreciar o Processo sAdministrativo nº 8506181-15.2019.8.06.0000,

RESOLVE lotar o servidor **JOSÉ VASCONCELOS UCHOA,** Técnico Judiciário, matrícula nº 27480, atualmente lotado no Serviço de Almoxarifado, na Consultoria Jurídica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 23 de abril de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 602/2019

Dispõe sobre o procedimento de nomeação e de requisição de pagamento de peritos, intérpretes e tradutores por meio do sistema SIPER.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 04, de 06 de abril de 2017, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu, no âmbito da Justiça do Estado do Ceará, o Sistema de Peritos – SIPER, destinado ao cadastramento, nomeação e requisição de pagamentos de peritos, intérpretes e tradutores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 65, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.065, de 22 de janeiro de 2019, que implantou os módulos de nomeação e de requisição de pagamento de peritos, intérpretes e tradutores do sistema SIPER, em unidades-piloto e estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias para a sua implantação nas demais unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar os módulos de nomeação e requisição de pagamentos de peritos, intérpretes e tradutores do sistema SIPER, em todas as unidades de primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, **a partir de 23 de abril de 2019**, nos termos da Portaria nº 65, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.065, de 22 de janeiro de 2019.

§ 1º As nomeações de peritos, intérpretes e tradutores, quando feitas "em lote" para um determinado órgão técnico ou cientifico conveniado ou para mutirões de conciliações de ações judiciais temáticas, nos termos do art. 13, da Resolução do Órgão Especial nº 04, de 06 de abril de 2017, poderão ser realizadas, excepcionalmente, sem o uso do Sistema SIPER, até que este sistema disponha de funcionalidade específica para tais casos.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, a Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN, em conjunto com a Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Ceará, deverá implementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, funcionalidade no Sistema SIPER, que permita a nomeação e a requisição de pagamentos de peritos, intérpretes e tradutores para mutirões de conciliações de ações judiciais temáticas.

Art. 2º A implantação dos módulos de nomeação e pagamento de peritos, intérpretes e tradutores do sistema SIPER, nos termos do art. 1º desta Portaria, ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN e da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Ceará.

§ 1º Caberá à SETIN promover a manutenção dos módulos do sistema acima referido, inclusive quanto ao atendimento prévio aos usuários, no tocante às dúvidas, correção de eventuais falhas e concessões de acesso, através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação – CATI.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 603/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos XIV e X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reparos elétricos no fórum da Comarca de Pacajus, conforme informado pelo juiz diretor da unidade após avaliação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público no Fórum da Comarca de Pacajus nos dias 24 e 25 de abril de 2019 e desmarcadas as audiências designadas para essas datas.

Art. 2º No período definido no artigo anterior, o atendimento jurisdicional funcionará em regime de plantão, para o qual ficam designados o juiz da 1ª vara da Comarca de Pacajus para o dia 24 de abril de 2019 e o juiz da 2ª Vara da Comarca de Pacajus para o dia 25 de abril de 2019.

Parágrafo único: Os atendimentos presenciais que se façam necessários serão realizados na Comarca de Horizonte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará